



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 020/2021,**  
**de 28 de janeiro de 2021.**

***“Interrupção da Licença para  
Tratar de Interesses Particulares”.***

**MAHER JABER MAHMUD**, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, usando das atribuições legais e de acordo com o artigo 30, inciso II, alínea “a” e art. 96, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as informações dispostas no Of. Circular CRN-2 nº 18/21 (Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região) de que a coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição deve ser realizada por Nutricionista Responsável Técnico – RT do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo suspensos os repasses dos recursos financeiros do PNAE, transferidos pelo Governo Federal, caso a Entidade Executora (EEx) não tenha cadastrado o RT pelo Programa no Sistema do FNDE, constante no Processo Administrativo nº 215/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Interromper, para cumprimento das disposições legais e no interesse do serviço, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01.02.2021, da servidora municipal Nataly Soares de Abreu, matrícula nº 2411, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 111, § 1º da Lei Complementar nº 001/2013.**

**Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 040/2020, de 06 de março de 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 28 de janeiro de 2021.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.